



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

265
P

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando futuras e eventuais aquisições parceladas de medicamentos destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando ser de extrema necessidade a aquisição desses medicamentos e insumos, por ser de garantia constitucional, estando intimamente ligado à dignidade da pessoa humana, conforme preceitua o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a secretaria de saúde é uma secretaria que comporta grande fluxo de pessoas enfermas, a aquisição desses medicamentos/insumos se dá pela real urgência em atender a demanda daqueles que necessitam;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3.047/MS, de 28 de novembro de 2019, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 1.555 de 30 de Julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Desta forma justificamos a aquisição de medicamentos/insumos para a distribuição pela Farmácia Municipal aos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de Boquim.

3 – VALIDADE DA ATA:

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VI, a ser firmada entre o Fundo Municipal de Saúde de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

266

4 – JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos produtos, já que são adquiridos frequentemente, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2022 e 2023. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviços/contrato e do empenho.

6 – PARTICIPANTES:

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

6.1. Fornecedor: TODAS AS EMPRESAS QUE CUMPRAM OS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO DO CERTAME.

6.2. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Boquim, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

6.3. Órgão Participante: Não haverá participe.

7 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

7.1 A emissão das Ordens de Fornecimentos será formalizada através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

7.2 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.3 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa única, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr José Maria de Paiva Melo – centro, no horário de 07:00hs as 13:00hs.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

267
P

7.4.1 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

7.4.2 Na hipótese de estarem os documentos necessários para o pagamento com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a prefeitura municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

7.4.3 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

7.4.4 O Órgão solicitante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

7.4.5 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

8.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por item**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.1 As especificações foram realizadas pelo setor de Assistência Farmacêutica que compõe o Fundo Municipal de Saúde.

8.3 A existência de preços registrados não obriga ao **MUNICÍPIO DE BOQUIM** ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

8.4 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

8.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por item”**, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens a seguir.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

268
P

9 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Todos os itens destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e o item 13 é de ampla concorrência, em cumprimento ao Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 08 de agosto de 2014.

NÚMERO	DESCRIÇÃO	ME D.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)
1	LANCETA DESCARTÁVEL PARA A COLETA DE SANGUE CAPILAR AGULHA 21 A 23 G CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM PLÁSTICO COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NORMA NR 32).	UN	30.000,00	0.19
2	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA FIXO NO CORPO DA SERINGA. ESCALA GRADUADA DE 1 EM 1 UNIDADE SEM ESPAÇO MORTO. AGULHA FIXA DE 8 MM DE COMPRIMENTO E 0,30 MM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE DA SERINGA 50 UNIDADES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. INDICAR Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. ENVIAR AMOSTRA.	UN	50.000,00	1.02
3	TIRAS REAGENTE PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O APARELHO ON CALL PLUS, OU QUALQUER OUTRA MARCA, DESDE QUE SEJA FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA O APARELHO PARA TODOS OS PACIENTES CADASTRADOS, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.	UN	100.000,00	0.74
4	APARELHO MONITORAMENTO PARA DA GLICEMIA CAPILAR	UN	400,00	76.4



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

269
G

	COMPATÍVEL COM TIRA REAGENTE DE MARCA ON CALL PLUS.			
5	POLIVITAMÍNICO (VITAMINAS A, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K) COMPRIMIDO	CP	40.000,00	0.32
6	POLIVITAMÍNICO (VITAMINAS A, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K) SOLUÇÃO ORAL	FR	300,00	6.13
7	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG	CP	6.000,00	0.41
8	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FR	6.001,00	1.41
9	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO 150 MG	CP	4.000,00	4.34
10	BACLOFENO 10 MG COM 20 COMP	UN	7.000,00	0.56
11	CICLOBANZAPRINA, CLORIDRATO DE, 5 MG COMPRIMIDO	CP	12.000,00	0.41
12	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CP	14.000,00	0.89
13	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	FR	700,00	9.12
14	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,00	0.73
15	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G	CP	12.000,00	1.5



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

270

16	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	FR	600,00	12.6
17	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS	FR	600,00	2.92
18	TIABENDAZOL, DOSAGEM 50 MG/G POMADA	BS	360,00	15.74
19	DIOSMINA+ HESPERIDONA 450MG- COMP	CP	36.000,00	0.89
20	DIMENIDRINATO, DOSAGEM 100 MG	JG	5.000,00	0.92
21	LIDOCAÍNA 20MG	FR	350,00	5.3
22	BOTA DE UNNA- MALHA DE TECIDO SINTETICO E ALGODÃO	UN	200,00	48.77
23	COLAGENASE 30G	BS	350,00	40.46
24	CURATIVO, TIPO: BARREIRA PROTETORA	BS	350,00	83.4
25	HIDROGEL COM ALGINATO 30G	BS	350,00	46.49
26	HIDROGEL SEM ALGINATO 30G	BS	350,00	59.29
27	LIDOCAÍNA 20MG	BS	350,00	5.3
28	PAPAINA, CONCENTRAÇÃO 4%	BS	350,00	59.65
29	PAPAINA, CONCENTRAÇÃO 6%	BS	350,00	52.59
30	PAPAINA, CONCENTRAÇÃO 10%	BS	350,00	44.88
31	SULFADIAZINA DE PRATA-30G	BS	400,00	9.26

10 CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

10.1 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde e será solicitado mediante emissão de ordem de fornecimento.

11.2 A licitante que não cumprir os requisitos deste Edital terá sua classificação, nos respectivos itens.

11.3 O prazo de entrega dos produtos solicitados mediante solicitação não deverá ser superior a 10 (dez) dias.

11.4 A entrega dos produtos deverá ser no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr José Maria de Paiva Melo - centro, no horário das 07:00hs as 13:00hs.

11.5 As entregas, objeto desta licitação, serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade, da secretaria solicitante e de acordo com os quantitativos desta licitação.

11.6 Os produtos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de emissão de carimbo de estampa na Nota Fiscal.

11.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, devendo a fornecedora providenciar a substituição dos materiais devolvidos e corrigidos e os defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

Boquim, 19 de fevereiro de 2022.

DANIEL ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente